OFÍCIO Nº 257/86 - GABIN

Boa Vista - T. F. R. -
Em: 26. 03. 86

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 087, de 21 de março de 1986, para que o mesmo seja apreciado pelos ilustres edis dessa Augusta Casa.

Na oportunidade, reafirmamos nossos protestos de distinguida estima e consideração.

Cordialmente,

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador BARAC DA SILVA BENTO
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
N E S T A/
lhc.

RECEBEMOS
Em 31 / 03 / 86
as 16:00 hs
PROTOCOLO
Em: 31 / 03 / 86
00488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**RORAIMA**

MENSAGEM

Senhores Membros da Câmara
Municipal de Boa Vista:

Submetemos hoje à apreciação dessa Douta Casa Legislativa o Projeto-de-Lei nº 087 que dispõe sobre a criação do cargo de Vice-Prefeito do Município de Boa Vista e normatiza os procedimentos decorrentes da situação criada.

Os Territórios Federais, há até bem pouco tempo, eram privados do direito de eleger seus Prefeitos Municipais. Os Chefes do Poder Executivo nomeados não tinham substitutos legalmente investidos, inexistindo, portanto, a figura do Vice-Prefeito nos municípios dos Territórios Federais.

A emenda constitucional que concretizou a legítima aspiração do povo roraimense de eleger seus prefeitos não previu a situação atípica em que, institucionalmente, vivem os Territórios Federais, e com essa omissão criou dificuldades na definição do Vice-Prefeito recentemente eleito e na estipulação de seus subsídios.

Tratando-se, no entanto, de matéria do mais alto interesse da administração municipal, resolvemos submeter à análise e à aprovação de Vossas Excelências o presente projeto, na certeza de que o legislativo boavistense haverá de dar sua contribuição ao aperfeiçoamento e à adaptação da máquina administrativa municipal aos novos tempos desta Nova República brasileira que juntos haveremos de consolidar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 21 de março de 1986.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**RORAIMA**

PROJETO DE LEI Nº 087 DE 21 DE MARÇO DE 1986.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Vice-Prefeito do Município de Boa Vista, com as atribuições definidas nesta Lei.

Art. 2º - O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em seus impedimentos e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Art. 3º - No caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou na vacância dos respectivos cargos, assumirá a Chefia do Executivo Municipal o Presidente da Câmara ou o membro da sua Mesa que estiver no exercício da Presidência.

Art. 4º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito em missões especiais e exercerá outras incumbências que concordar em assumir no Município de Boa Vista.

Art. 5º - A Câmara Municipal estabelecerá os subsídios e as verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito de Boa Vista, através de Decreto Legislativo.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura dos créditos adicionais ao orçamento

vigente a seguir especificados:

I - Um crédito adicional suplementar à dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil - da atividade 03.07.0202.14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, para ocorrer às despesas com os subsídios e com a verba de representação do Vice-Prefeito;

II - Um crédito adicional especial, destinado à Instalação e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito, na base mínima de 70% (setenta por cento) do montante destinado, no orçamento em vigor, ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único - Nas propostas orçamentárias para 1987 e anos subsequentes, o Poder Executivo incluirá dotações específicas para a manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito, em montante nunca inferior a 70% (setenta por cento) da verba global destinada à Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista , em 21 de março de 1986.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal



Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 01 / 04 / 86
B. Alberto.
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 1986.

DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DO CARGO DE DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº: 089/86

Relator: Laudi Mendes de Almeida

Parecer: 007/86

"Senhor Presidente",

O Presente Projeto de Lei dispoẽ sobre a criação do Cargo de Vice-Prefeito do Município de Boa Vista e dá outrad providências.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal que venha a obstacular a tramitação do Projeto de Lei nº 087, de 21 de março de 1986, somos de perecer seja submetido à apreciação do Plenário, tal como se acha redigido, nada obstando à sua aprovação.

É o Parecer,

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista em 15 de janeiro de 1986.

LAUDI MENDES DE ALMEIDA

RELATOR:-

A Comissão de Justiça e Redação Final, adcta e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

LAUDI MENDES DE ALMEIDA — Presidente:-

MARIA ALICE A. GOMES — Secretária:-

REINALDO F. NEVES FILHO — Membro:-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

# A T A

Aos segundo dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, às 11:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **LAUDI MENDES DE ALMEIDA,** presente a Secretária a Vereadora **MARIA ALICE GOMES** e o Membro o Vereador **REINALDO FERNANDES N. FILHO,** para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Laudi Mendes de Almeida, dado o Projeto de Lei nº 087, de 21 de março de 1986, Dispoẽ Sobre a Criação do Cargo de Vice-Prefeito do Município de Boa Vista e dá outras providência.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu **MARIA ALICE DE A. GOMES,** lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em : 02.04.86.

**LAUDI MENDES DE ALMEIDA**
PRESIDENTE.-

**MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES**
SECRETÁRIO.-

**REINALDO FERNANDES NEVES FILHO**
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 02 / 04 / 86.
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

# P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 1986.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº 083/86

Relator : PAULO MAGALHÃES DUARTE

Parecer nº 008/86

"Senhor Presidente,

O Presente Projeto de Lei dispoẽ sobre a criação do Cargo de Vice-Prefeito do Município de Boa Vista e dá outras providências.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal que venha a obstacular a tramitação do Projeto de Lei nº 087, de 21 de março de 1986, somos de parecer seja submetido à apreciação do Plenário, tal como se acha redigido, nada obstando à sua aprovação.

É o Parecer,

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista em: 04 de janeiro de 1986.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE:-

A Comossão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator

| PAULO MAGALHÃES DUARTE | MARIA DE LOURDES PINHEIRO | CARLOS ARAÚJO LOPES |
|---|---|---|
| PRESIDENTE:- | SECRETÁRIA:- | MEMBRO:- |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

# A T A

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, às 15:30 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte, presente o Secretário o Vereador' **Maria de Lourdes Pinheiro** e o Membro o Vereador **Carlos Araújo Lopes**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Paulo Magalhães Duarte, dado o Projeto de Lei nº 087, de 21 de março de 1986, Dispõe Sobre a Criação do Cargo de Vice-Prefeito do Município de Boa Vista e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu **Maria de Lourdes Pinheiro**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista(RR), em: 04.04.86.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIO.-

CARLOS ARAÚJO LOPES
MEMBRO.-

30

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão ORDINÁRIA DE 09 DE ABRIL DE 1986

Ordem do dia: EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº087, DE 21 DE MARÇO DE 1986, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

| | |
|---|---|
| Projeto de Lei ..... | X |
| Projeto de Decreto Legislativo ..... | |
| Projeto de Resolução..... | |
| Requerimento ..... | |

Outros: ----------

## VOTAÇÃO

| | SIM | | | | | | | NÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º |
| | N | Ã | O | V | O | T | A | N | Ã | O | V | O | T | A |
| 1. Barac Bento | | | | | | | | | | | | | | |
| 2. Carlos Araújo | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | |
| 3. José Mª Carneiro | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | |
| 4. Laudi Mendes | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | |
| 5. Lourdes Pinheiro | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | |
| 6. Mª Alice Gomes | X | X | X | | X | X | X | | | | X | | | |
| 7. Noêmia B. Amazonas | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | |
| 8. Odete Domingues | X | X | X | | X | X | X | | | | X | | | |
| 9. Paulo Dias | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | |
| 10. Paulo Duarte | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | |
| 11. Reinaldo Filho | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X |

PRESIDENTE:- VICE-PRESIDENTE:- SECRETÁRIO:-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**PROJETO DE** *LEI Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 1986.*

EMENDA (X) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

*Propomos sejam acrescentados os seguintes parágrafos ao art. nº 4º do Projeto de Lei nº 087, de 21 de março de 1986.*

*§ 1º - O Prefeito remeterá ao Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias, Projeto de Lei especificando as atribuições do Vice-Prefeito referidas neste artigo.*

*§ 2º - Caso não seja cumprido o disposto no parágrafo anterior, fica o Legislativo autorizado a elaborar o Projeto de Lei nele mencionado, podendo, para tanto, consultar o Chefe do Executivo local.*

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
**Câmara Municipal de Boa Vista**

*PROJETO DE LEI Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 1986.*

***JUSTIFICATIVA:-***

*A presente emenda pretende imprimir maior sentido e operacionalidade ao art. 4º do supracitado Projeto de Lei. Por intermédio desse dispositivo, o Prefeito Municipal exterioriza a sua intenção de delegar competência ao Vice-Prefeito, em proposição posterior ao invés de fazê-lo desde logo, neste Projeto de Lei, o que consideramos mais correto. Por outro lado, como é ato privativo do Chefe do Executivo a delegação de sua própria competência, entendemos que esta Casa não poderá propor emenda enumerando as atribuições delegadas sob pena de ferir o disposto no art. 6º, parágrafo Único da Constituição Federal. Em assim sendo, buscamos, com esta providência fixar prazo para que o Prefeito determine a delegação, consoante sua própria vontade, bem como, incluir dispositivo determinando que se este não for cumprido, automaticamente serão concedidos poderes para que esta Câmara proceda a elaboração legislativa pertinente ao assunto.*

*BOA VISTA, 15 de abril de 1986*

*PAULO MAGALHÃES DUARTE*
*VEREADOR:-*

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE MAIO DE 1986

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCUSSÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 1986, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI [X]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

| V O T A Ç Ã O | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| 01. BARAC DA SILVA BENTO -PFL ..... | NÃO VOTA | NÃO VOTA |
| 02. ~~CARLOS ARAÚJO LOPES -PMDB~~ Otonicio F. de Souza ..... | X | |
| 03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL ..... | X | |
| 04. LAUDI MENDES DE ALMEIDA - PFL ..... | X | |
| 05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PFL ..... | X | |
| 06. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES- PFL ..... | X | |
| 07. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL ..... | X | |
| 08. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB ..... | | |
| 09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ -PDS..... | X | |
| 10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL ..... | X | |
| 11. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO -PTB ..... | | X |

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE MAIO DE 1986

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCUSSÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 1986, QUE DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

PROJETO DE LEI [X]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

| V O T A Ç Ã O | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| 01. BARAC DA SILVA BENTO -PFL ..... | não vota | não vota |
| 02. *JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO-PMDB* ..... | X | |
| 03. *LAUDI MENDES DE ALMEIDA-PFL* ..... | X | |
| 04. *MARIA DE LOURDES PINHEIRO-PFL* ..... | X | |
| 05. *MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES-PFL* ..... | X | |
| 06. *NOÊMIA BASTOS AMAZONAS-PFL* ..... | X | |
| 07. *ODETE IRENE DOMINGUES-PMDB* ..... | X | |
| 08. *OTONIEL FERREIRDE DE SOUZA-PMDB* ..... | X | |
| 09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ -PDS ..... | X | |
| 10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL ..... | X | |
| 11. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO -PTB ..... | | X |

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE MAIO DE 1986

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO VOTAÇÃO E APROVAÇÃO A EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 1986.

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: EMENDA ADITIVA X

| V O T A Ç Ã O | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| 01. BARAC DA SILVA BENTO -PFL ..... | não vota | não vota |
| 02. *JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO-PMDB* ..... | | X |
| 03. *LAUDI MENDES DE ALMEIDA-PFL* ..... | | X |
| 04. *MARIA DE LOURDES PINHEIRO-PFL* ..... | | X |
| 05. *MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES-PFL* ..... | | X |
| 06. *NOÊMIA BASTOS AMAZONAS-PFL* ..... | | X |
| 07. *ODETE IRENE DOMINGUES-PMDB* ..... | | - |
| 08. *OTONIEL FERREIRDE DE SOUZA-PMDB* ..... | | X |
| 09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ -PDS ..... | | X |
| 10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL ..... | X | |
| 11. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO -PTB ..... | X | |

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE MAIO DE 1986

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO VOTAÇÃO E APROVAÇÃO A EMENDA SUPRESIVA AO PROJETO DE LEI Nº 087, DE 21 DE MARÇO 1986.

PROJETO DE LEI ☐

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ☐

PROJETO DE RESLUÇÃO ☐

REQUERIMENTO ☐

OUTROS: EMENDA SUPRESIVA X

| V O T A Ç Ã O | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| 01. BARAC DA SILVA BENTO -PFL ..... | não vota | não vota |
| 02. *JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO-PMDB* ..... | X | |
| 03. *LAUDI MENDES DE ALMEIDA-PFL* ..... | X | |
| 04. *MARIA DE LOURDES PINHEIRO-PFL* ..... | X | |
| 05. *MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES-PFL* ..... | X | |
| 06. *NOÊMIA BASTOS AMAZONAS-PFL* ..... | X | |
| 07. *ODETE IRENE DOMINGUES-PMDB* ..... | X | |
| 08. *OTONIEL FERREIRDE DE SOUZA-PMDB* ..... | X | |
| 09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ -PDS ..... | X | |
| 10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL ..... | X | |
| 11. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO -PTB ..... | | X |

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**PROJETO DE** LEI Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 1986.

EMENDA ( ) aditiva n.º
(X) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º

Propomos seja suprimido o art. 4º, do Projeto de Lei nº 087, de 21 de março de 1986.

JUSTIFICATIVA:-

O referido artigo, de maneira como está redigido, não possui nenhum sentido que justifique sua existência legal.

Boa Vista(RR), em 28 de abril de 1986.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**PROJETO DE** LEI Nº 087, DE 21 DE MARÇO DE 1986.

EMENDA ( ) aditiva n.o
(x) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Propomos seja suprimido o art. 4º, do Projeto de Lei nº 087, de 21 de março de 1986.

JUSTIFICATIVA:- O referido artigo, de maneira como está redigido, não possui nenhum sentido que justifique sua existência legal.

Boa Vista(RR), em 28 de abril de 1986.

LEI Nº 140, DE 02 DE MAIO DE 1986.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado o cargo de Vice-Prefeito do Município de Boa Vista, com as atribuições definidas nesta Lei,

Art. 2º - O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em seus impedimentos e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Art. 3º - No caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou na vacância dos respectivos cargos, assumirá a Chefia do Executivo Municipal o Presidente da Câmara ou o membro da sua Mesa que estiver no exercício da Presidência.

Art. 4º - A Câmara Municipal estabelecerá os subsídios e as verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito de Boa Vista, através de Decreto Legislativo.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura dos créditos adicionais ao orçamento vigente a seguir especificados:

I - Um crédito adicional suplementar à dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil - da atividade 03.07.0202.14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, para ocorrer às despesas com os subsídios e com a verba de representação do Vice-Prefeito;

II - Um crédito adicional especial, destinado à Instalação e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito, no orçanima de 70% (setenta por cento) do montante destinado, no orçamento em vigor, ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único - Nas propostas orçamentárias para 1987 e anos subsequentes, o Poder Executivo incluirá dotações especifacas para a manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito, em montante nunca inferior a 70% (setenta por cento ) da verba global destinada à Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º - Esta Lei obtrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 02 de maio de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

# LEI Nº 140, DE 09 DE MAIO DE 1986.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado o cargo de VICE-PREFEITO do Município de Boa Vista, com as atribuições definidas nesta Lei.

Art. 2º - O VICE-PREFEITO substituirá o Prefeito em seus impedimentos e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Art. 3º - No caso de impedimento do PREFEITO e do VICE-PREFEITO, ou na vacância dos respectivos cargos, assumirá a Chefia do Executivo Municipal o PRESIDENTE DA CÂMARA ou o membro da sua Mesa que estiver no exercício da Presidência.

Art. 4º - A Câmara Municipal estabelecerá os subsídios e as verbas de representação do PREFETTO e do VICE-PREFEITO de Boa Vista, através de Decreto Legislativo.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura dos créditos adicionais ao orçamento vigente a seguir especificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA



I - Um crédito adicional suplementar à dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil - da atividade 03.07.0202.14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, para ocorrer às despesas com os subsídios e com a verba de representação do VICE-PREFEITO.

II - Um crédito adicional especial, destinado à Instalação e Manutenção do Gabinete do VICE-PREFEITO, no orçamento acima de 70% (setenta por cento) do montante destinado, no orçamento em vigor, ao Gabinete do PREFEITO.

**Parágrafo Único** - Nas propostas orçamentárias para 1987 e anos subseqüentes, o Poder Executivo incluirá dotações específicas para a manutenção do Gabinete do VICE-PREFEITO, em montante nunca inferior a 70% (setenta por cento) da verba global destinada à Manutenção do Gabinete do PREFEITO.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 09 de maio de 1986.

**SILVIO LEITE**
Prefeito Municipal

mk.

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 099
de 30/05/86 pag. 05
Glória

FALÊNCIA Nº 6487/84
Requerente: OMARK IND. LTDA.
Advogado: Nelson Gramazio
Requerido: AGROPECUÁRIA JUNDIÁ LTDA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3503/83
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA PINHO
Advogado: Sileno Kleber
Requerido: ALBANI TAVARES SILVA
DESPACHO: Arquive-se. BV, 14.05.86, (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 1986.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 140
DE 09/05/86

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o cargo de VICE-PREFEITO do Município de Boa Vista, com as atribuições definidas em Lei

Art. 2º - O VICE-PREFEITO substituirá o Prefeito em seus impedimentos e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Art. 3º - No caso de impedimento do PREFEITO e do VICE-PREFEITO, ou na vacância dos respectivos cargos, assumirá a Chefia do Executivo Municipal o PRESIDENTE DA CÂMARA ou o membro da sua Mesa que estiver no exercício da Presidência.

Art. 4º - A Câmara Municipal estabelecerá os subsídios e as verbas de representação do PREFEITO e do VICE-PREFEITO de Boa Vista, através de Decreto Legislativo.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura dos créditos adicionais ao orçamento vigente a seguir especificados:

I - Um crédito adicional suplementar à dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil - da atividade ..... 03.07.0202.14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, para ocorrer às despesas com os subsídios e com a verba de representação do VICE-PREFEITO.

II - Um crédito adicional especial, destinado à Instalação e Manutenção do Gabinete do VICE-PREFEITO, no orçamento acima de 70% (setenta por cento) do montante destinado, no orçamento em vigor, ao Gabinete do PREFEITO.

Parágrafo Único - Nas propostas orçamentárias para 1987 e anos subseqüentes, o Poder Executivo incluirá dotações específicas para a manutenção do Gabinete do VICE-PREFEITO, em montante nunca inferior a 70% (setenta por cento) da verba global destinada à Manutenção do Gabinete do PREFEITO.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 09 de maio de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 171 (P),
DE 16/05/86

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e combinado com os artigos 30 e 31, da Lei nº 086, de 03 de agosto de 1982, resolve

Des
Social, código
Empregos desta
digo LT.DS.101.
Prefeito, enquar

Gab
em 16 de maio de

DECRETO Nº 172
DE 16/05/86

O P
FEDERAL DE RORA
Art. 34, item V
1977, resolve

Dis
Serviços de Eng
bela Permanente
Chefe, código D
cretaria Munici

Gab
em 16 de maio d

DECRETO Nº 173
DE 16/05/86

O P
FEDERAL DE RORA
Art. 34, item V
1977 e combinad
nº 086, de 03 d

Des
Serviços de Eng
bela Permanente
a Função de Che
fra-Estrutura e
Obras e Urbanis

Gab
em 16 de maio d

DECRETO Nº 174
DE 16/05/86

O
FEDERAL DE ROR
Art. 34, item
outubro de 197

Di
fessora de 1º
Tabela Permane
disposição des
toriais, da Fu
LT.DS.101.1,
taria Municipa

Ga
em 16 de maio

DECRETO Nº 176
DE 16/05/86

O
FEDERAL DE ROR
Art. 34, item
1977, resolve

Co
TRO LEITE, do